

## PORTARIA Nº 040/2020

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**Considerando** o Despacho nº 004/2017 da Assessoria Jurídica, processo nº 201600057000921;

**Considerando** as reincidências de inadimplência dos operadores de mercado (concessionários, permissionários e autorizados);

**Considerando** o procedimento de cobrança instituído pelo Regulamento de Mercado, Seção II, Capítulo II, Título IX;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir Comissão Permanente de Cobrança para apurar a suposta inadimplência de operador de mercado (concessionários, permissionários e autorizados), garantindo assim o direito ao contraditório e a ampla defesa, anteriormente a decisão de interdição da área.

**Art. 2º** – Revogando-se a Portaria 007/2017 datada aos dias 31 do mês de Janeiro de 2017, instituindo novo presidente para comissão;

**Art. 3º** – Designar para compor a Comissão, sem prejuízos de suas atribuições, os seguintes membros:

- Eder Lopes Faria, CPF nº 434.903.791-87, Presidente da Comissão;
- Lindinalva Queiros Leão da Costa, CPF nº 231.532.371-15, Membro;
- Josué Lopes Siqueira, CPF nº, 081.288.801-44, Membro.

**Art. 4º** - Delegar ao Diretor Técnico e de Gestão a competência para analisar e determinar, se for o caso, a interdição da área de comercialização, nos termos do art. 119, *b* e *c*, do Regulamento de Mercado.

**Art. 5º** - Determinar que a Divisão Financeira, transcorridos 15 (quinze) dias de atraso da obrigação financeira para concessionário e 5 (cinco) dias para permissionários e autorizados, comunique, no dia útil imediatamente subsequente, a Comissão Permanente de Cobrança sobre o atraso nas obrigações financeiras.

**Art. 6º** - Determinar que, após 15 (quinze) dias da interdição, sem a devida regularização da obrigação financeira, seja a Presidência da CEASA-GO notificada para a imediata instauração de processo administrativo, com vistas à retomada da área de comercialização.

**Art. 7º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e no Placar da CEASA-GO, revogando as disposições contrárias.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS  
S/A, em Goiânia, aos 22 dias do mês de Julho de 2020.



**WILMAR DA SILVA GRATAO**  
DIRETOR PRESIDENTE